



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 855 /2003, DE 19 DE MAIO DE 2003

“ALTERA A TABELA IV CRIADA PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 96 DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO VERDE, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 713/01, DE 01 DE JUNHO DE 2001”.

FERNANDO SCHROETER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, de acordo com § 6º do artigo 38º da Lei Orgânica do Município de Campo Verde, respeitado os trâmites do Regimento Interno da Casa.

Artigo 1º - Altera a tabela IV criada pelo parágrafo único do artigo 96 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água de Campo Verde, Instituído pelo artigo 4º da Lei nº 713/01, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

TABELA IV
SERVIÇOS DE ÁGUA (VALORES EM REAIS)

1- Ligação/Transferência de Ramal (com fornecimento do material e reposição do pavimento pelo usuário)	
1.1- Ligação de $\frac{3}{4}$ ou 1"	R\$ 36,00
1.2- Ligação de 1 $\frac{1}{2}$ e 2"	R\$ 60,00
2- Aferição de Hidrômetro	
2.1- $\leq 5m^3$	R\$ 12,00
2.2- De vazão de 7 a $10m^3$	R\$ 24,00
2.3- $\geq 20m^3$	R\$ 48,00
3- Cadastro	
3.1- Alteração (no escritório)	R\$ 0,30
3.2- Alteração (com visita)	R\$ 1,80
3.3- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 0,60
3.4- Reaviso de débito	R\$ 0,90
4- Religação por débito	
4.1.1- Diâmetro $\frac{3}{4}$	Isento
4.1.2- 1"	Isento
4.1.3- $\frac{1}{2}$ "	Isento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

4.2- No Ramal	
4.2.1- Diâmetro $\frac{3}{4}$	Isento
4.2.2- 1"	Isento
4.2.3- 1 $\frac{1}{2}$ "	Isento
5- Religação por Solicitação	
5.1- no cavalete de $\geq \frac{3}{4}$	R\$ 6,00
5.2- no ramal $\geq \frac{3}{4}$	R\$ 36,00
6- Reparo em Cavalete (Mão-de-obra)	
6.1- $\geq \frac{3}{4}$ com material do usuário	R\$ 12,00
7- Venda de Água	
7.1- sem transporte por m ³	R\$ 5,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente;
em 19 de maio de 2003.

FERNANDO SCHROETER

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DESPACHO: Promulgo a presente Lei, sem emendas ou ressalvas.



FERNANDO SCHROETER
Presidente

REGISTRO: Fica registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, conforme legislação vigente, com publicação e afixação em local de costume. Data Supra.



IVAIR MIRANDA AMORIM
Chefe de Gabinete